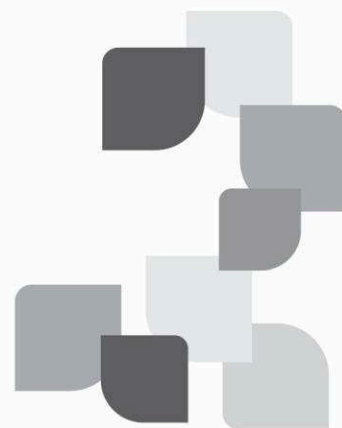




EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024
PROCESSO Nº 146/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA O EVENTO “DRACENA MOTO FESTIVAL 2024” A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Dracena/SP, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n.º 1.437, Estado de São Paulo, em conformidade com o Decreto n.º 7632 de 05 de setembro de 2022 e demais disposições legais e regulamentações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que credenciará através deste **Chamamento público para credenciamento de interessados na obtenção de autorização de exploração de espaço destinado a comercialização de alimentos diversos para o evento “DRACENA MOTO FESTIVAL 2024” a ser realizado nos dias 18 e 19 de Outubro de 2024 e em conformidade com as exigências do edital.** O presente credenciamento será regido pelos princípios legais conforme Art. 5º da lei 14.133/2021.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.dracena.sp.gov.br>.

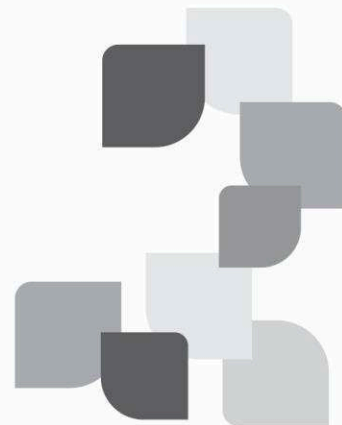
Este credenciamento estará aberto para apresentação dos requerimentos e documentações, mediante entrega de envelope lacrado ou pelo Dracena sem Papel no site <https://dracena.1doc.com.br/atendimento> a partir do dia 28 de agosto 2024, e permanecerá aberto até 22 de setembro 2024, podendo ser credenciadas, dentro deste período, as empresas atenderem às exigências deste edital e dentro da quantidade de espaços disponíveis. A documentação necessária poderá ser enviada em meio físico direcionadas ao departamento de Licitações e Contratos, Secretaria de Planejamento, localizado na Avenida José Bonifácio n.º 1.437 – Dracena/SP ou por meio eletrônico do Dracena sem Papel no site acima indicado. Informações, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos pelo telefone: (18) 3821-8013 e pelo e-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br

Serão credenciadas as empresas que atenderem a todas as exigências do edital e dentro do limite de espaços disponíveis.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de **interessados na obtenção de autorização de exploração de espaço destinado a comercialização de alimentos diversos para o evento “DRACENA MOTO FESTIVAL 2024” a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2024 e em conformidade com as exigências do edital.**





1.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, até o prazo de encerramento, ou seja, **22 de setembro de 2024**, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão disponibilizadas 20 vagas no total, distribuídas da seguinte forma:

- a) 06 para entidades filantrópicas, organizações sociais e associações;
- b) 14 para Microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

b.1) Os valores a serem cobrados são os determinados no Decreto nº 7.966/2024 de 26 de agosto de 2024, conforme segue:

I - Por cada espaço/barraca/stand será cobrada uma taxa única de participação para os dois dias de evento, nos seguintes valores:

- a) para Pessoas Jurídicas de Direitos Privado - 8 UFM;
- b) para Associações - 5 UFM;
- c) serão isentas de taxa as Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais.

Parágrafo único - Caso o credenciado solicite e seja selecionado para mais de um espaço, terá 30% de desconto no valor total das taxas a serem arrecadadas.

b.2) Os produtos a serem comercializados estão dispostos no Termo de Referência.

2. DAS VAGAS, CONDIÇÕES DOS INTERESSADOS, CATEGORIAS E EVENTOS

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, sendo estes, pessoas jurídicas especializadas nos ramos pertinentes e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as categorias indicadas no Termo de Referência expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Dracena.

2.3. Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que:

a) Estejam cumprindo as sanções aplicadas dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as do art. 7º, da Lei Federal nº 10520/2002, ou ainda quaisquer sanções da lei 14.133/2021;

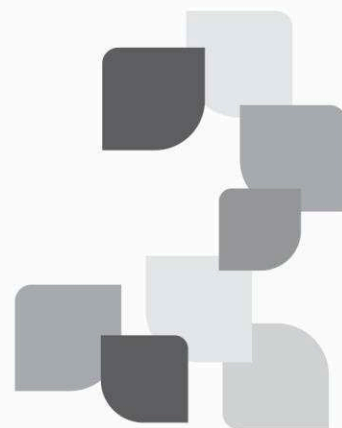
b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.4. Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 4.3, a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de Dracena -SP e no site oficial do Município (<https://www.dracena.sp.gov.br>).

2.5. Os tipos de gêneros alimentícios que serão comercializados durante o evento, são os constantes do Termo de Referência.

2.6. Ficam reservadas as possibilidades de vagas remanescentes aos interessados que atenderem às especificações deste edital e não tiverem sido contemplados anteriormente, conforme a necessidade do Município.





3. DA VINCULAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Edital de Credenciamento vincula-se ao disposto na **Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº 7632, de 05 de Setembro de 2022, e do Processo Administrativo nº 9637/2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que estejam regularmente estabelecidas, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1 É vedada a participação de empresas cuja atividade fim não seja compatível com o objeto deste credenciamento, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações).

4.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

4.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Dracena;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções aplicadas dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as do art. 7º, da Lei Federal nº 10520/2002, ou ainda quaisquer sanções da lei 14.133/2021;

4.2.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

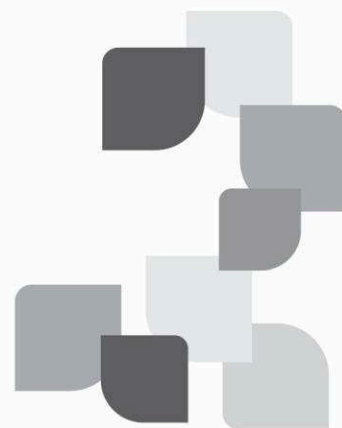
5.1. No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos de Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração (Anexo III) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do credenciado para os casos de FoodTrucks ou Trailers;

5.2. No ato da inscrição de Associação, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e o CPF do presidente ou responsável legal da associação;





c) Declaração (Anexo III) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

5.3. Os credenciados deverão apresentar, em até 48 (quarenta e oito horas) após a emissão do Termo de Autorização, documento de liberação de funcionamento (Licença, Alvará ou Ficha de Vistoria) junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa, ou ainda documento expedido pela Vigilância Sanitária que comprove a não obrigatoriedade da licença.

5.3.1. As entidades ou organizações sociais estão dispensadas da apresentação dos documentos citados no item 5.3, porém deverão apresentar sua barraca/tenda montada e com todas as instalações e equipamentos prontos e disponíveis, um dia antes do evento para a vistoria e liberação da Vigilância Sanitária do Município de Dracena.

NOTA: Quaisquer irregularidades deverão ser corrigidas imediatamente após a identificação pela Vigilância Sanitária Municipal para a liberação do funcionamento no evento.

5.4. A instalação das barracas ou foodtrucks deverá ser iniciada dia 17 de outubro de 2024, e sua retirada deverá ocorrer e ser concluída no dia 20 de outubro de 2024.

5.5. A vistoria da vigilância sanitária municipal ocorrerá no dia 18 de outubro de 2024 no período da manhã e os credenciados e/ou responsáveis devem estar disponíveis em suas barracas ou foodtrucks para vistoria, sob pena de perda do direito de exploração e não devolução dos valores pagos.

5.6. O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a participar dos eventos a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município Dracena.

5.8. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

5.9. Os credenciados responderão civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

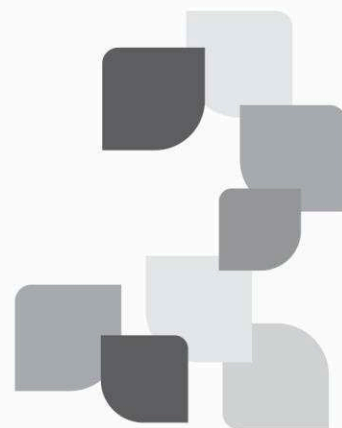
5.10. Os credenciados não poderão suspender suas atividades durante o horário do funcionamento do evento.

5.11. Os credenciados deverão zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

5.12. Os credenciados deverão comunicar de imediato, aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento da barraca ou foodtruck instalado.

5.13. No caso de desistência, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução de valores dispendidos pelo Interessado.





5.14. A fiscalização dos serviços oriundos deste Chamamento Público será realizada, através de servidores designados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise a qual verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, caso seja necessário a complementação de documentos para credenciamento, que deverá ser realizada até o dia 25 de setembro de 2024.

Parágrafo único – A seleção e credenciamento ocorrerão concomitantemente com a vigência deste edital.

6.2. Os participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da data de recusa do credenciamento.

6.3. A Agente de Contratação também decidirá sobre os casos omissos deste instrumento convocatório.

7. DA SESSÃO

7.1. A sessão será realizada no dia 30 de setembro de 2024 às 09h00, na Sala do Cidadão, Paço Municipal, localizada na Av. José Bonifácio, 1437, Centro, Dracena-SP.

7.2. Caso haja mais de um estabelecimento habilitado para cada item, a escolha se dará por meio de **sorteio**.

7.3. Não havendo estabelecimentos para algum segmento, poderá ser disponibilizada a vaga para os estabelecimentos de outros segmentos, com maior número de credenciados, conforme determinação da Agente de Contratação após as devidas análises.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados, tem caráter precário e serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

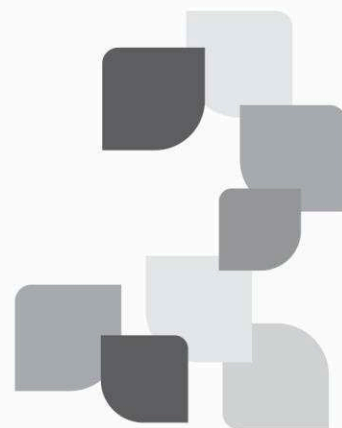
8.2. Os credenciados terão a obrigação de indenizar quaisquer danos ao mobiliário do local do evento como floreiras, jardineiras, patrimônio privado entre outros bens disponíveis no local.

8.3. A energia elétrica e água para o uso dos credenciados será disponibilizada pelo município, no local do evento.

8.4. Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

8.5. É facultada a Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o credenciado estará sob pena de desligamento automático do cadastro pretendido neste certame.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

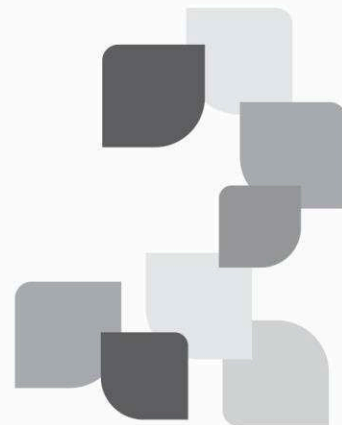
10. DO FORO

10.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Dracena excluído qualquer outro.

Dracena, 27 de agosto de 2024

MAYRA BERNAVA SIMÕES ROSSI
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - SUBSTITUTA





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente Termo de Referência é o Credenciamento de Entidades Filantrópicas, Organizações Sociais, Associações ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, interessadas na obtenção de Autorização de exploração de espaço destinado a comercialização de gêneros alimentícios diversos no evento “Dracena Moto Festival 2024”, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, nas dependências da Estância MS Eventos, situada na Rua Orlando Frucchi, 357, Dracena/SP, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dracena-SP.

O evento contará com diversas opções de alimentação para todos os gostos, expositores de roupas, peças e acessórios e área de camping para os visitantes! Para deixar o evento ainda melhor, haverá show de diversas bandas, em área coberta, e atrações imperdíveis.

DRACENA MOTO FESTIVAL é um evento para todos, seja para reunir os amigos ou família, nessa grande festa, muita diversão, com grandes atrações, espaço kids, praça de alimentação e oportunidade de conhecer inúmeros estilos de motocicletas, triciclos e muito mais.

Cada credenciado/sorteado terá que levar e montar a sua própria barraca medindo 5x5.

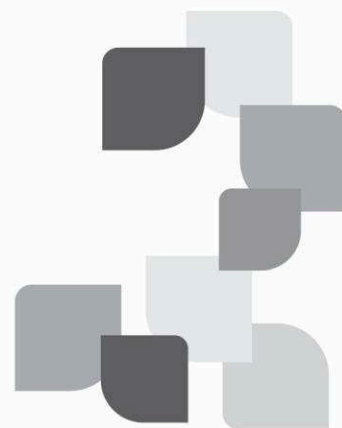
Por cada espaço/barraca/stand será cobrada uma taxa única de participação para os dois dias de evento, nos seguintes valores:

- a) para Pessoas Jurídicas de Direitos Privado - 8 UFM;
- b) para Associações - 5 UFM;
- c) serão isentas de taxa as Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais.

Parágrafo único - Caso o credenciado solicite e seja selecionado para mais de um espaço, terá 30% de desconto no valor total das taxas a serem arrecadadas.

Será disponibilizado um total de 20 espaços destinados a este tipo de comercialização, sendo que 06 espaços são reservados para as entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil do município de Dracena.

O credenciamento para concessão a título precário para exploração dos espaços durante o evento será destinado com a tabela abaixo:



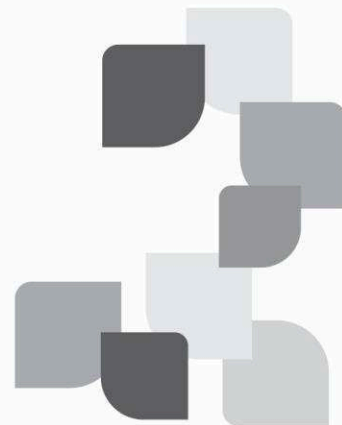
Item	Segmento
01	Açaí
02	Batidinha e Caipirinha
03	Cachorro quente
04	Cerveja
05	Churros
06	Crepe
07	Doce
08	Espetinho
09	Lanches
10	Mini Pizza
11	Pastel
12	Sorvete
13	Sushi / Temaki / Yakisoba
14	Torresmo de rolo

A numeração do item deve ser preenchida no Anexo II (Formulário de Inscrição Requerimento do Termo de Autorização de Uso para Comercialização de alimentos).

As 6 vagas destinadas as instituições, organizações da sociedade civil e associações sem fins lucrativos, não terão determinação do produto a ser comercializado, tendo como única regra, que seja item alimentício, e que seja informado em formulário próprio no momento do credenciamento para que a comissão organizadora já tenha conhecimento do produto a ser ofertado. Caso haja mais credenciamentos do que vagas disponíveis, a escolha ocorrerá assim como as demais vagas, por meio de sorteio.

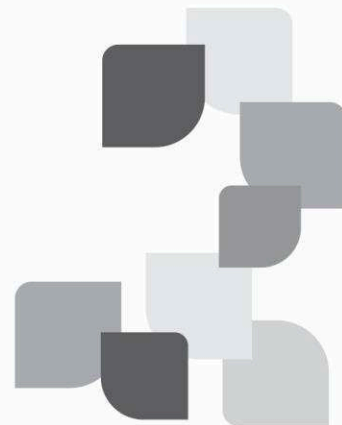
Segue o croqui de localização com as quantidades de barracas, serão disponibilizados apenas 20 espaços devido a outras atrações, sendo que 06 espaços são destinados as instituições, organizações da sociedade civil e associações sem fins lucrativos.





MAPA DO EVENTO





ANEXO II
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NO EVENTO _____**

Senhor Prefeito, a empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no endereço
_____, CEP
_____, município _____, com o responsável jurídico

CPF: _____, Telefones _____, e-mail
_____, vem requerer o Termo de Autorização de Uso para comercializa-
ção de alimentos no evento _____ nos dias _____.

Nº DO ITEM: _____

ALIMENTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):

INDICAÇÃO DO (S) AUXILIAR (ES), SE HOUVER:

Auxiliar 1: Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Auxiliar 2: Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

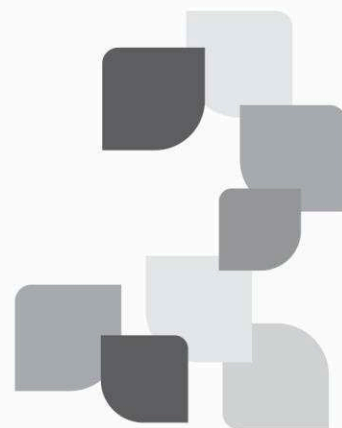
Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número ____/24;
- c) Estou ciente que se sorteado, estando na lista oficial ou de suplente, terei que me manifestar favoravelmente ou não a participação de tal evento conforme disposto na Cláusula 5 do presente edital;
- d) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados;

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Prefeitura de Dracena/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, domiciliada no endereço
_____, CEP
_____, município _____, através de seu representante legal

CPF: _____, Telefones _____, e-mail
_____, DECLARA que o equipamento (barraca /foodtruck/ trailer)
_____ atende as disposições da Legislação Sanitária e que está seguramente estruturado
com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios quentes e/ou
geladas.

O equipamento possui (geladeira, coifa, extintor, etc): _____

Outros Quais: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com
a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob
as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDC6-0E09-4729-B472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYRA BERNAVA SIMOES ROSSI (CPF 329.XXX.XXX-50) em 27/08/2024 15:08:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DDC6-0E09-4729-B472>